Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8950 — BASF DOM Business/Solenis/JV)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 414/17)

1. Em 6 de novembro de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— BASF DOM Business («BASF DOM Business», Alemanha), controlada exclusivamente pela BASF SE (Alemanha);

— Solenis LLC («Solenis», Estados Unidos da América), controlada exclusivamente pela Clayton, Dubilier & Rice, Inc. («CD&R», Estados Unidos da América);

— Uma empresa comum recém-criada («JV», Reino Unido).

A BASF SE e a CD&R adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum que irá combinar a atividade da Solenis com a atividade global da BASF nos domínios dos produtos químicos para o papel e a água.

A concentração é efetuada mediante transferência de ativos e aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a BASF DOM Business compreende as atividades da BASF SE à escala mundial de desenvolvimento, fabrico, comercialização e venda de produtos químicos da fase húmida da produção de papel e para o tratamento da água;

— a Solenis fabrica produtos químicos especiais e fornece soluções de processos e no domínio da água. A carteira de produtos da empresa inclui adjuvantes tecnológicos, produtos químicos para o tratamento da água, aditivos funcionais e sistemas de monitorização e controlo;

— a empresa comum (JV) irá fabricar produtos químicos especiais e fornecer soluções de processos e no domínio da água.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8950 — BASF DOM Business/Solenis/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).